UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI



Secretaria dos Conselhos Superiores (Socs) Bloco IV, Segundo Andar, Câmpus de Palmas (63) 3229-4067 | (63) 3229-4238 | socs@uft.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 – CONSUNI/UFT

Dispõe sobre o Boletim de Serviço Eletrônico (BSE) da Universidade Federal do Tocantins (UFT).

O Egrégio Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), reunido em sessão ordinária no dia 12 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5°, no inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a UFT e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, mediante Processo Administrativo nº 0003988-09.2018.4.04.8000;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 01/2022 – GABINETE REITORIA/UFT que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI e dispõe sobre a implantação e o funcionamento do SEI na Fundação Universidade Federal do Tocantins; e

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar, desburocratizar e dar publicidade aos atos da Instituição, assim como agilizar os processos de trabalho nas unidades e setores da UFT.

RESOLVE:

- **Art.** 1° Instituir o Boletim de Serviço Eletrônico (BSE) como veículo oficial de publicação de atos praticados no âmbito da Fundação Universidade Federal do Tocantins.
- **Art. 2**° Passam a ser publicações oficiais no BSE os atos normativos, administrativos e acadêmicos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. É vedada a publicação de atos no Portal de Informações da UFT que não contenham o selo do BSE.

- **Art.** 3° A operacionalização do BSE será realizada pela Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Protic) que fomentará as diretrizes, procedimentos e instruções para a utilização do BSE.
 - **Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 18, de 22 de novembro de 2006.
- **Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme dados do processo nº 23101.011414/2022-45.

LUÍS EDUARDO BOVOLATO Reitor

TCL